

**“Obras de Conservação/2021 no pavilhão desportivo da Escola
Secundária de Vila Nova de Paiva”**

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ÍNDICE

1. *Objeto do Convite*
2. *Entidade Adjudicante*
3. *Órgão que tomou a decisão de contratar*
4. *Preço base e prazo de execução*
5. *Fundamento da escolha da **Consulta Prévia***
6. *Documentos da Proposta*
7. *Habilitações necessárias*
8. *Documentos de habilitação*
9. *Documentos da Proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira*
10. *Disponibilização das peças do procedimento*
11. *Modo e Prazo de apresentação da Proposta*
12. *Caução*
13. *Objeto de negociação*
14. *Critério de Adjudicação*
15. *Legislação aplicável*

1. OBJETO DO CONVITE

Convite para a realização de **“Obras de Conservação/2021 no pavilhão desportivo da Escola Secundária de Vila Nova de Paiva”**

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante para execução de: **“Obras de Conservação/2021 no pavilhão desportivo da Escola Secundária de Vila Nova de Paiva”** é o Ministério da Educação, representada pela:

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, sita na Praça de Alvalade, nº12, 1749-070 Lisboa

Telefone 239 79 88 78,

Fax n.º 239 79 88 86,

e-mail: atendimento.dsre@dgeste.mec.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O Exmo. Sr. Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, em representação do Estado, ao abrigo das competências próprias e das que lhe estão Subdelegadas por Despacho nº 2055/2021 de sua Ex^a a Secretária de Estado da Educação publicado no Diário da República, 2ª série nº 38 de 24 de fevereiro de 2021, autoriza a realização das obras objeto da presente Consulta Prévia.

4. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

O valor do preço base e que limita o preço contratual, nos termos do Artigo 97º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec.Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as últimas alterações pela Lei nº30/2021, é de 88.000,00 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo de execução da empreitada é de 60 dias.

5. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

A consulta prévia é realizada nos termos da alínea c) do Artigo 19º do **Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Dec.Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e ulteriores alterações.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- *Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I do CCP** – anexo I do presente programa, a qual deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;*
- ***Declaração de Preço total e lista de preços unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;*
- ***Plano de Trabalhos** nos termos do artigo 361 do CCP.*

7. HABILITAÇÕES NECESSÁRIAS

7.1. Os titulares de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Mobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as seguintes autorizações:

7.1.1. **5ª subcategoria da 1ª categoria**, da classe correspondente ao valor global da proposta;

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **5 dias** a contar da notificação de Adjudicação os documentos previstos no **art. 81 do C.C.P.**:

8.1.1. *Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do referido artigo (**anexo II**).*

8.1.2. *Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas **alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º** do Código dos Contratos Públicos;*

8.1.3. ***Alvará** de construção ou título de registo emitido pelo IMPIC contendo as habilitações previstas no ponto 7 do presente convite, nos termos da portaria nº 372/2017 de 14 de dezembro, de acordo com ponto 2 do artigo 81 do CCP.*

8.1.4. Para efeitos de verificação das habilitações referidas no ponto 7, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações dele constantes, mencionando o respetivo valor;

8.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

8.3. O prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º é de **3 (três) dias**.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA QUE PODEM SER REDIGIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

10.1. As peças do procedimento estarão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço: **<https://www.acingov.pt>**

10.2. Para ter acesso à plataforma da **acingov**, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico **<https://www.acingov.pt>**.

10.3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite a consulta e download das peças do procedimento.

11. REGRAS E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir escrupulosamente com o disposto nos pontos seguintes:

11.1.1. Data limite de entrega: até às **17h00 do 3º dia** a contar da data e hora de envio para publicação na plataforma **acingov.pt**.

11.1.2. A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico **<https://www.acingov.pt>**.

Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma.

11.1.3. A proposta, bem como todos os documentos e declarações integrantes da mesma devem ser assinados eletronicamente e de forma visível, utilizando para o efeito uma assinatura qualificada do representante da firma com poderes para o ato.

11.1.4. No que concerne ao aspeto formal, esta deve conter sempre em todos os documentos apresentados, referência à firma concorrente.

11.1.5. A forma organizacional de apresentação da proposta deve ser num dos seguintes moldes:

- sob a forma de um ficheiro único devendo conter um índice no início ou,*
- cada documento em ficheiro separado (cujo nome reflita o seu conteúdo), desde que sejam aglutinados dentro de uma única pasta.*

12. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 111-B/ 2017, de 31 de agosto, com ulteriores alterações.

13. OBJETO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (artigo 74.º CCP)

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o não especificado no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com ulteriores alterações e restante legislação aplicável.

VISTO
A CHEFE DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À GESTÃO

Ana Paula Azevedo Gomes

VISTO
A DELEGADA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO

Cristina Fernandes de Oliveira

O DIRETOR GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

João Miguel Gonçalves

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º